

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

LICITAÇÃO N. 026/2026

REGISTRO DE PREÇO: SIM

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição parcelada de ração animal para cães e gatos e areia higiênica para gatos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 629.218,55 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 21/05/2026 às 09h (horário de Brasília)

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 08/05/2026 às 08h (horário de Brasília)

**TÉRMINO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 21/05/2026 às 08h50 (horário de Brasília)

**INICIO DE LANCES:** Dia 21/05/2026 às 09h (horário de Brasília)

**PLATAFORMA:** SISTEMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**COTAS PREFERENCIAIS PARA ME/EPP:** SIM

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** NÃO

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO .....  | 2  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....   | 2  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....            | 4  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....   | 5  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. | 6  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....  | 10 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....   | 11 |
| 8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO .....                          | 13 |
| 9. DA ENTREGA DO OBJETO .....   | 14 |
| 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....  | 15 |
| 11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO .....                               | 15 |
| 12. DOS RECURSOS .....  | 15 |
| 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES .....                           | 16 |
| 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                 | 18 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 18 |

**Prefeitura Municipal de Sumaré**

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001

Tel.: 19 3399.5100 - [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)

[facebook.com/prefeituramunicipaldesumare](https://facebook.com/prefeituramunicipaldesumare)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**  
**LICITAÇÃO N. 026/ 2021**

Processo Administrativo nº 36081/2025

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Licitações e Compras, sediada na **R. Justino França, nº 238, Jardim São Carlos, no Município de Sumaré/SP**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da plataforma **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sitio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nº 12.086, de 2023 e nº 12.085, de 2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a eventual aquisição parcelada de ração animal para cães e gatos e areia higiênica para gatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tiverem feito seu cadastro prévio junto ao Órgão provedor do Sistema **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do sitio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em campo próprio.
  - 2.1.1. Os interessados deverão se atentar aos prazos e condições exigidas no caso de utilização de registro cadastral neste certame, nos termos do art. 70, II e 87 da Lei nº14.133/2021.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Esta licitação possui cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.5.1. Para os itens 02,03,05,06 e 07 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento do certame, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.100.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Nos termos do art. 48, III da L.C. nº123/2006 e do art. 5º “caput” do Decreto Municipal nº12.084, de 2024, esta licitação possui cota (s) reservada (s) de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional.

5.1.2. Considera-se fornecedor sediado “âmbito local” aquele que esteja estabelecido nos limites geográficos do Município de Sumaré e sediado em “âmbito regional” aquele estabelecido nos limites geográficos da Região Metropolitana de Campinas, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº870/2000, a saber: Americana, Arthur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d’Oeste, Santo Antônio de Posse, Valinhos e Vinhedo.

- **Para os itens 01 e 04 (cota reserva de até 25 % para ME e EPP):**

5.1.3. Nos termos do art. 49, inciso II da L.C. nº123/2006 e do art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº12.084, de 2024, caso não compareçam à sessão no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados na forma da lei como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, a (s) cota (s) reservada (s) serão (serão) considerada (s) de disputa aberta para participação de quaisquer outras microempresas ou empresas de pequeno porte presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto, independentemente de sua sede ou do número mínimo de participantes.

5.1.4. Caso não haja na sessão do certame nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, na forma do parágrafo anterior, a disputa será aberta para participação de quaisquer outros licitantes presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto.

5.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.1.6. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.1.7. O empate ficto de que trata o art. 44 da L.C. nº123/2006 não se aplica para a cota reservada, que já é destinada à disputa de microempresas e empresas de pequeno porte.

- **Para os itens 02, 03, 05, 06 e 07 (participação exclusiva de ME-EPP):**

5.1.8. Nos termos do art. 48, III da L.C. nº123/2006 e do art. 3º “caput” do Decreto Municipal nº12.084, de 2024, para o(s) 01 e 04 desta licitação a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional.

5.1.9 Considera-se fornecedor sediado em “âmbito local” aquele que esteja estabelecido nos limites geográficos do Município de Sumaré e em “âmbito regional” aquele estabelecido nos limites geográficos da Região Metropolitana de Campinas, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº870/2000, a saber: Americana, Arthur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d’Oeste, Santo Antônio de Posse, Valinhos e Vinhedo.

5.1.10 Nos termos do art. 49, inciso II da L.C. nº123/2006 e do art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº12.084, de 2024, verificado na sessão da licitação que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório a disputa será aberta para participação de quaisquer outras microempresas ou empresas de pequeno porte presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto, independentemente de sua sede ou do número mínimo de participantes.

5.1.11. Caso não haja na sessão do certame nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, na forma do parágrafo anterior, a disputa será aberta para participação de quaisquer outros licitantes presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto.

5.1.12. O empate ficto de que trata o art. 44 da L.C. nº123/2006 não se aplica para os itens já destinados à disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou inferiores no

caso de critério de julgamento de maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.133, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao menor preço ou valor superior ao maior desconto da primeira colocada, conforme o critério de julgamento, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro concederá ao licitante mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de que trata o item anterior, por até igual período, antes de findo o prazo:

5.22.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

5.22.5.2. De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na forma deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as verificações e consultas indicadas no art. 91, §4º da Lei nº14.133, de 2021.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, de que trata o item 6.1 o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou desconto mínimo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, observado os itens 5.22.6 e 5.22.7 deste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e nas condições disciplinadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado o disposto no art. 12, IV da Lei nº14.133/2021.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral unificado emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos, com validade, no mínimo, até a data de abertura da sessão.
- 7.5.1. Caso o registro cadastral referido não contenha todos os documentos exigidos neste certame deverá o licitante apresentar, no prazo e nas condições definidos neste edital, o restante da documentação exigida, sob pena de inabilitação.
- 7.5.2. Caso o registro cadastral unificado do PNCP não esteja em funcionamento ou acessível ao público no site eletrônico do referido Portal na data da sessão, toda a documentação exigida neste instrumento convocatório deverá ser apresentada no prazo e nas condições definido neste edital.
- 7.6. Será verificado se o licitante enviou pelo sistema, sob pena de inabilitação, com sua identificação e subscrita por seu representante legal ou por procurador:
- 7.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral referido no item 7.5 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo concedido pelo pregoeiro de, no mínimo, de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.10. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

8.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

8.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **8.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2.7. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.2.7.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.2.7.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.2.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.2.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.2.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.2.11. Havendo a previsão de assinatura de contrato, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o instrumento contratual, que terá a validade nele previsto, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Divisão de Licitações e Compras.

8.2.11.1. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da detentora da Ata, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.12. A ata de registro de preços e o contrato dela decorrente poderão ser assinados por meio de assinatura digital, observado o art. 12, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **9. DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue nas condições e no local indicado no Termo de Referência (Anexo I).

9.2. A autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente será expedida pela (s) Secretaria (s) interessada (s), com a data e a identificação e assinatura do responsável pelo setor.

9.3. A recusa injustificada de receber, assinar, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou o documento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

9.4. O prazo de entrega e de substituição do objeto eventualmente em desconformidade com o Termo de Referência – Anexo I observará o quanto nele disposto a respeito.

9.5. Será recebido definitivamente o objeto do certame após vistoria realizada pela fiscalização e pela gestão do contrato que confirme a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.

9.6. O objeto será recusado se estiver em desconformidade com quaisquer das especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Todos os custos com o transporte do objeto para a entrega bem como qualquer prejuízo em decorrência do mesmo correrão por conta única e exclusiva da futura contratada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

10.2. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.3. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, o reajustamento de preço do objeto contratado de que trata o art. 6º, LVIII da Lei nº14.133, de 2021, cumpridos as exigências legais, observará o índice IPCA-E.

10.4. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no Termo de Referência (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº14.133, de 2021) e, se houver, no contrato (art. 92, V da Lei nº14.133, de 2021), observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 12.065/2023.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Durante a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Pela Secretaria Municipal De Saúde: Josiane Fernandes Sauniti - Matrícula nº 17106, Pela Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal: Marcos Aparecido Favare - Matrícula nº 16905 e Pela Secretaria Municipal De Segurança Pública: Magali Inácio Alcantara - Matrícula nº 15985, devidamente designados para esse fim pelas autoridades competentes nos autos do processo de origem.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SUMARÉ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada estabelecidas no edital, neste contrato e nos anexos.

11.4. A gestão do contrato, ou instrumento equivalente, na forma lei será exercida pelos seguintes servidores: Pela Secretaria Municipal De Saúde: Denise Torce Barja - Matrícula nº 15678, Pela Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal: Kevin Hugo Malaquias - Matrícula nº 21621 e Pela Secretaria Municipal De Segurança Pública: Rogério Martins de Souza - Matrícula nº 17004, devidamente designados para esse fim pelas autoridades competentes nos autos do processo de origem.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sumare.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013..

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será fixada e recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, a multa não será inferior a 0,5% nem superior a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa não será inferior de 15% nem superior a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sumaré-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Sumaré.

13.15. Os recursos tratados nos itens 13.11 e 13.12 deverão ser dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão e protocolados através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em campo próprio.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sitio eletrônico oficial do Município de Sumaré ([www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br)), e na plataforma da BBMNET no endereço eletrônico ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração, autoridade máxima do órgão licitante, protocoladas de forma eletrônica através do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A determinação de suspensão da sessão do certame em razão da impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Municipal.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no site oficial do Município de Sumaré, <https://sumare.atende.net>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

15.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

15.11.5. ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

15.11.6. ANEXO VI – Declaração Unificada;

15.11.7. ANEXO VII – Declarações para Empresas que se Enquadram como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);

15.12. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de abertura deste certame foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.sumare.sp.gov.br/>: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2024, Decreto Municipal nº12.085, de 2024 e Decreto Municipal nº12.086, de 2024, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025, Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

Sumaré , 07 de maio de 2026.

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - Termo de Referência**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - Aquisições**

Licitação ou Contratação Direta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DE SUMARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SUMARÉ**

Processo Administrativo nº 36081/2025

**1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”**

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III**

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ração animal para cães e gatos e areia higiênica para gatos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte: na presente licitação será realizada a reserva de cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma a seguir indicada:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. DE MED. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | COTA PRINCIPAL |                        | COTA RESERVADA PARA ME/EPP |               |
|------|---|---------------|-------------------------|----------------|------------------------|----------------------------|---------------|
|      |   |               |                         | QTDE KG        | VALOR (R\$)            | QTDE KG                    | VALOR (R\$)   |
| 1    | <b>RAÇÃO CANINA ADULTO</b><br>CADA QUILOGRAMA DO PRODUTO DEVE CONTER:<br>Adulto<br>Proteína Bruta Mínima: $\geq 22\%$<br>Extrato Etéreo Mínimo: $\geq 10\%$<br>Matéria Fibrosa Máximo: $\geq 4\%$<br>Matéria Mineral Máximo: $\leq 10\%$<br>Cálcio Máximo: $\leq 1,8\%$<br>Fósforo Mínimo: $\leq 0,7$<br>Energia Metabolizável $\geq 330\text{kcal}/100\text{g}$                              | KG            | R\$ 20,018              | 5.790          | R\$ 115.904,22         | 1.930                      | R\$ 38.634,74 |
| 2    | <b>RAÇÃO CANINA FILHOTE</b><br>CADA QUILOGRAMA DO PRODUTO DEVE CONTER:<br>Adulto<br>Proteína Bruta Mínima: $\geq 24\%$<br>Extrato Etéreo Mínimo: $\geq 12\%$<br>Matéria Fibrosa Máximo: $\geq 3\%$<br>Matéria Mineral Máximo: $\leq 10\%$<br>Cálcio Máximo: $\leq 1,8\%$<br>Fósforo Mínimo: $\leq 0,7$<br>Energia Metabolizável $\geq 340\text{kcal}/100\text{g}$                             | KG            | R\$ 22,998              | 1.400          | EXCLUSIVO PARA ME/ EPP |                            |               |
| 3    | <b>RAÇÃO PADRÃO SUPER PREMIUM</b><br>CADA QUILOGRAMA DO PRODUTO DEVE CONTER:<br>Umidade Máxima: 90g/Kg<br>Proteína Bruta Mínima: 260g/Kg<br>Extrato Etéreo Mínimo: 140g/Kg<br>Matéria Fibrosa Mínima: 25g/Kg<br>Matéria Mineral Máxima: 75g/Kg<br>Cálcio Mínimo: 8.000mg/Kg<br>Cálcio Máximo: 14g/Kg<br>Fósforo Mínimo: 7.000mg/Kg<br>Sódio Mínimo: 2.000mg/Kg<br>Potássio Mínimo: 5.000mg/Kg | KG            | R\$ 27,420              | 1.750          | EXCLUSIVO PARA ME/ EPP |                            |               |

|   |   |    |            |       |                        |       |               |
|---|---|----|------------|-------|------------------------|-------|---------------|
|   | Taurina Mínima: 1.000mg/Kg<br>Epa E Dha Mínimos: 350mg/Kg<br>Ômega 3 Mínimo: 2.000mg/Kg<br>Ômega 6 Mínimo: 20g/Kg<br>Sulfato De Condroitina E Glucosamina<br>Mínimo: 300mg/Kg<br>Fósforo Mínimo: 7.000mg/Kg   |    |            |       |                        |       |               |
| 4 | <p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE RAÇAS GRANDES</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Apresenta uma composição que inclui farinha de vísceras de frango, grão de milho, quirera de arroz, farelo de arroz desengordurado, grão de linhaça, polpa desidratada de beterraba, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio, ácido propiônico, bentonita, antioxidantes BHA e BHT, extrato de yucca, hexametáfosfato de sódio, hidrolisado de fígado de aves e suíno, L-carnitina, além de um complexo vitamínico e mineral contendo vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E e K3, bem como iodato de cálcio, selenometionina hidroxilada, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês e sulfato de zinco monohidratado.</p> <p>Seus níveis de garantia incluem umidade máxima de 10,00%, proteína bruta mínima de 23,00%, extrato etéreo mínimo de 11,00%, matéria mineral máxima de 8,50%, matéria fibrosa máxima de 3,00%, cálcio entre 1,00% e 1,80%, fósforo mínimo de 0,70%, sódio mínimo de 0,20%, potássio mínimo de 0,58%, além de teores de ômega 6 mínimos de 2,00% e ômega 3 mínimos de 0,22%, com energia metabolizável de 3.705 kcal/kg. O enriquecimento por quilograma da ração inclui ácido fólico (0,33 mg), ácido pantotênico (18,04 mg), biotina (0,10 mg), cobre (12,01 mg), colina (1.900 mg), ferro (96,80 mg), iodo (1,65 mg), manganês (7,37 mg), niacina (20,79 mg), selênio (0,44 mg), vitamina A (7.722 UI), vitamina B1 (2,75 mg), vitamina B2 (7,59 mg), vitamina B6 (1,87 mg), vitamina B12 (42,57 mcg), vitamina C (13,50 mg), vitamina D3 (702,90 UI), vitamina E (55,00 UI), vitamina K3 (0,56 mg) e zinco (110,00 mg)..</p> | KG | R\$ 30,038 | 8.100 | R\$ 243.307,80         | 2.700 | R\$ 81.102,60 |
| 5 | <p><b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES</b></p> <p>Para todas as raças, sabor frango e arroz, é um alimento Premium Especial completo, desenvolvido para fornecer aos filhotes todos os nutrientes necessários para um crescimento saudável. Sua composição inclui farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos de bovino, glúten de milho*, grão de milho*, quirera de arroz, polpa desidratada de beterraba, farelo de arroz desengordurado, banha refinada, gordura de frango, óleo refinado de peixe, cloreto de potássio, cloreto de sódio, levedura de cana-de-açúcar autolisada e desidratada, ácido propiônico, bentonita, antioxidantes BHA e BHT, extrato de yucca</p>  | KG | R\$ 24,565 | 1.080 | EXCLUSIVO PARA ME/ EPP |       |               |

|   |  |    |          |       |                        |
|---|--|----|----------|-------|------------------------|
|   | <p>(0,04%), hexametáfosfato de sódio (0,10%), hidrolisado de fígado de aves e suíno, além de vitaminas e minerais como acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfato de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de cálcio, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês e sulfato de zinco monohidratado.</p> <p>Os níveis de garantia por quilograma do produto são: umidade máxima de 100 g (10%), proteína bruta mínima de 270 g (27%), extrato etéreo mínimo de 130 g (13%), matéria fibrosa máxima de 32,5 g (3,25%), matéria mineral máxima de 80 g (8%), cálcio entre 10 g (1%) e 20 g (2%), fósforo mínimo de 8.000 mg (0,8%), sódio mínimo de 2.000 mg (0,2%), potássio mínimo de 6.000 mg (0,6%), ômega 6 mínimo de 25 g (2,5%) e ômega 3 mínimo de 2.200 mg (0,22%), com energia metabolizável de 3.900 kcal/kg. O enriquecimento por quilograma do produto inclui ácido fólico (0,8 mg), ácido pantotênico (18 mg), biotina (0,1 mg), cobre (12 mg), colina (1.800 mg), ferro (100 mg), iodo (1,5 mg), manganês (7 mg), niacina (15 mg), selênio (0,3 mg), vitamina A (15.000 UI), vitamina B1 (1,5 mg), vitamina B2 (3 mg), vitamina B6 (1,5 mg), vitamina B12 (20 mcg), vitamina C (50 mg), vitamina D3 (1.500 UI), vitamina E (150 UI), vitamina K3 (0,5 mg) e zinco (120 mg). Além disso, a ração é enriquecida com DHA, um ácido graxo essencial para o desenvolvimento cognitivo dos filhotes. É importante notar que o produto não contém corantes ou aromatizantes artificiais, promovendo uma alimentação mais natural para o seu pet. *Contém milho e farelo de glúten de milho 60 transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays).</p> |    |          |       |                        |
| 6 | <p><b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS</b></p> <p>Sabor frango sendo sua composição inclui farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, farelo de glúten de milho 60*, glúten de trigo, milho integral moído*, quirera de arroz, polpa de beterraba, gordura de frango, óleo de peixe, aditivo acidificante, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, extrato de yucca (0,05%), DL-metionina, hidrolisado de frango, levedura seca de cervejaria, bentonita, mananoligossacarídeos (0,2%), L-carnitina, taurina, vitaminas (A, B12, C, D3, E, K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina,</p>  | KG | R\$15,12 | 1.080 | EXCLUSIVO PARA ME/ EPP |

|   |  |    |            |     |                        |
|---|--|----|------------|-----|------------------------|
| 7 | <p>riboflavina, tiamina) e minerais (cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, selênio metionina, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, zinco aminoácido quelato).</p> <p>Os níveis de garantia por quilograma do produto são: umidade máxima de 100 g (10%), proteína bruta mínima de 310 g (31%), extrato etéreo mínimo de 120 g (12%), matéria fibrosa máxima de 30 g (3%), matéria mineral máxima de 80 g (8%), cálcio entre 10 g (1%) e 20 g (2%), fósforo mínimo de 8.000 mg (0,8%), sódio mínimo de 2.000 mg (0,2%), potássio mínimo de 6.000 mg (0,6%), taurina mínima de 1.500 mg (0,15%), L-carnitina mínima de 200 mg (0,02%), ômega 6 mínimo de 25 g (2,5%) e ômega 3 mínimo de 2.200 mg (0,22%), com energia metabolizável de 3.800 kcal/kg. O produto é enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, como ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cobre, colina, ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, K3 e zinco, em quantidades adequadas para manter a saúde e o bem-estar do seu gato. Além disso, a ração contém L-carnitina para auxiliar no controle do peso e minerais balanceados para promover um trato urinário saudável. *Contém milho e farelo de glúte de milho 60 transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays).</p> | KG | R\$ 23,428 | 180 | EXCLUSIVO PARA ME/ EPP |
|---|--|----|------------|-----|------------------------|

2.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

| Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde |  |                   |            |        |                  |
|--|--|-------------------|------------|--------|------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ ESPECIF.  | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO |        | QUANTIDADE Total |
|  |  |                   | Mínima     | Máxima |                  |
| 1  | RAÇÃO CANINA ADULTO, conforme descrição constante na Tabela do item 2.2 deste Termo de Referência  | kg                | 400        | 4000   | 7720             |
| 2  | RAÇÃO CANINA FILHOTE, conforme descrição constante na Tabela do item 2.2 deste Termo de Referência | kg                | 150        | 1000   | 1400             |

| Órgão Participante: Secretaria Municipal de Segurança Pública |                     |                   |            |        |                  |
|---|---------------------|-------------------|------------|--------|------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO |        | Quantidade Total |
|   |                     |                   | Mínima     | Máxima |                  |

|   |  |    |     |      |      |
|---|--|----|-----|------|------|
| 3 | <b>RAÇÃO PADRÃO SUPER PREMIUM</b> , conforme descrição constante na Tabela do item 2.2 deste Termo de Referência | kg | 300 | 1000 | 1750 |
|---|--|----|-----|------|------|

| Órgão Participante: Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais |  |                   |            |        |                  |
|--|--|-------------------|------------|--------|------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ ESPECIF.  | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISICÃO |        | Quantidade Total |
|  |  |                   | Mínima     | Máxima |                  |
| 4  | <b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE RAÇAS GRANDES</b> , conforme descrição constante na Tabela do item 2.2 deste Termo de Referência | kg                | 500        | 6000   | 10800            |
| 5  | <b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES</b> , conforme descrição constante na Tabela do item 2.2 deste Termo de Referência                 | kg                | 150        | 1000   | 1080             |
| 6  | <b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS</b> , conforme descrição constante na Tabela do item 2.2 deste Termo de Referência       | kg                | 150        | 1000   | 1080             |
| 7  | <b>AREIA DE ARGILA GRÃOS FINOS</b> , conforme descrição constante na Tabela do item 2.2 deste Termo de Referência              | kg                | 50         | 150    | 180              |

2.2.2. O órgão participante e não participante deverá observar o pedido mínimo correspondente ao equivalente, em percentual, ao estabelecido para o órgão gerenciador.

2.2.3. Somente serão feitos pedidos em quantitativos inferiores ao estabelecido para o pedido mínimo se com concordância expressa do fornecedor, sendo vedada a alteração de quaisquer das condições estabelecidas neste TR.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.056/2023.

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº14.133/21, pois possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por especificações usuais de mercado. São produtos padronizados, amplamente disponíveis e fornecidos por diversos fornecedores. Suas características podem ser descritas objetivamente no termo de referência. Não demandam avaliação técnica complexa. Assim, permitem julgamento objetivo, sendo adequada a utilização do pregão.

#### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

2.5. O fornecimento é enquadrado como não continuado tendo em vista a natureza variável, o fornecimento de ração não ocorre de forma linear e contínua com quantitativos fixos previamente determinados, mas sim sob demanda, conforme a necessidade administrativa ao longo da vigência da ata. Há períodos de maior consumo (ex.: operações de resgate, campanhas públicas) e períodos de menor demanda, o que afasta a caracterização de consumo rigidamente previsível.

#### Prazo de vigência

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que:

- 2.6.1. o (s) detentor (es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- 2.6.2. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.7. Não será celebrado instrumento de contrato, mas será ele substituído pelos instrumentos permitidos pela lei, nos termos do art. 95 da Lei nº14.133/21.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”**

4.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 629.218,55 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item acima]**.

4.2. No caso de licitação, o valor máximo aceitável no certame será aquele indicado no edital, obtido após regular estimativa de preço realizada na forma do art. 23 da Lei nº14.133/21.

#### **Reajuste**

4.3. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [IPCA-E], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações e observado o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº12.086, de 2023:

4.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

4.9.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, “j”**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Referência | Dotação   | Secretaria       | Receita Vinculada |
|------------|---|------------------|-------------------|
| 344        | 02.009.001.0006.0182.0004.2027.339030000000000000.011100000 | Segurança        | 11100000          |
| 373        | 02.011.001.0018.0542.0001.2027.339030000000000000.011100000 | Sustentabilidade | 11100000          |
| 604        | 02.025.001.0018.0541.0002.2040.339030000000000000.011100000 | Bem Estar        | 11100000          |
| 152        | 02.002.001.0010.0304.0002.2027.339030000000000000.033200000 | Saúde            | 33200000          |

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, “h”**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **de “1% (um por cento)”**.

### **Forma de fornecimento**

6.3. O fornecimento do objeto será por entrega parcelada.

### **Exigências de habilitação**

6.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

6.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, observado o art. 16 da Lei nº14.133, de 2021.
- 6.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 6.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual], relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 6.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

- 6.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, se o caso, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – art. 67, VI da Lei nº14.133/21.
- 6.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA), em plena validade.

- 6.26.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, em plena validade, quando aplicável à sua atividade, nos termos da legislação específica que regula a produção, comercialização, armazenamento ou distribuição de produtos destinados à alimentação animal.
- 6.26.2. A exigência prevista no item anterior tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam às normas sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar vigentes, garantindo a adequada execução do objeto contratual.
- 6.26.3. Nos casos em que a licitante atuar exclusivamente como comerciante ou distribuidora, deverá comprovar que o produto ofertado é proveniente de estabelecimento devidamente registrado no MAPA, mediante apresentação de documentação idônea do fabricante.
- 6.26.4. A não apresentação do documento exigido, quando aplicável, ou sua apresentação em desconformidade com a legislação vigente implicará a inabilitação da licitante, observado o disposto no edital.
- 6.26.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 6.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.27.1.1. Fornecimento do objeto desta licitação ou produtos similares, compatíveis com o objeto desta contratação;
- 6.27.1.2. Execução de fornecimento com quantitativos mínimos correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o(s) item(ns) a que concorre,
- 6.27.1.3. Demonstração de execução satisfatória, sem registro de inadimplemento contratual relevante;
- 6.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Outras exigências**

- 6.28. Declarações gerais do fornecedor, conforme modelo constante no ANEXO I e ANEXO III.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 6.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.34. Para esta contratação será permitida a participação de Cooperativas e empresas reunidas em Consórcio.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

6.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Justificativa para dispensa de documentos[1]**

6.36. A Administração opta por não exigir balanço patrimonial na presente licitação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns (ração animal e areia higiênica), com ampla oferta no mercado e baixo risco de inadimplimento. O certame será realizado por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e adjudicação por item, o que reduz a exposição contratual, inclusive porque os itens registrados podem não ser adquiridos, total ou parcialmente, conforme a necessidade da Administração.

6.36.1. Ressalta-se que a hipótese não se enquadra como contratação de entrega imediata nem de valor estabelecido nos limites da dispensa prevista no art. 75, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a decisão não decorre de dispensa legal automática, mas de avaliação técnica do caso concreto.

6.36.2. A exigência de balanço, nesse contexto, poderia restringir a competitividade de forma indevida. A medida está alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com o artigo 37, Inciso XXI da CF de 88, que orientam pela proporcionalidade das exigências de habilitação. Serão adotadas medidas alternativas de mitigação de risco, como exigência de certidão negativa de falência e fiscalização contratual. Dessa forma, a decisão mostra-se adequada, motivada e juridicamente segura.

## **Garantia de Proposta**

6.37. Não será exigida garantia de proposta.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”**

### **Sustentabilidade**

7.1. Os critérios ambientais e de sustentabilidade devem observar o quanto disposto no ETP.

7.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.3. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, considerando o ciclo de vida dos produtos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.4. A contratada deverá fornecer ração animal e areia higiênica que atendam, sempre que tecnicamente viável, às seguintes diretrizes:

- a) Utilização de materiais com menor impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis, recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- b) Adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos, incluindo o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- c) Garantia de condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a evitar perdas, contaminação ou danos ambientais;
- d) Responsabilização pela destinação ambientalmente adequada de produtos impróprios para uso, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente, podendo incluir mecanismos de logística reversa;
- e) Disponibilização, quando solicitado, de informações técnicas, fichas ou declarações do fabricante que comprovem as características ambientais dos produtos fornecidos;
- f) Orientação quanto às boas práticas de uso, conservação e descarte dos produtos, quando pertinente.

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5. Na presente contratação NÃO será admitida a indicação de marcas ou modelos.

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

7.6. Na presente contratação NÃO será admitida a vedação de marcas ou modelos.

### **Da exigência de amostra**

7.7. Não haverá exigência de amostra, pois o objeto da presente contratação consiste na aquisição de ração animal para gatos, cães adultos, filhotes e areia higiênica para gatos, com especificações técnicas previamente definidas quanto à composição nutricional, tipo de embalagem, validade mínima e demais características essenciais, não se faz necessária a exigência de amostras para fins de julgamento da proposta.

### **Quanto a exigência de Ficha Técnica/ Catálogo do Produto**

7.8. A conformidade para demonstrar desempenho e qualidade e compatibilidade com especificações será realizado com a apresentação da ficha técnica na qual deve descrever claramente composição mínima de nutrientes, tipo de proteína, teor de fibras, validade, integridade da embalagem e registro no órgão competente ( MAPA) .

### **Da Não exigência de carta de solidariedade**

7.9. Não será exigido Carta de Solidariedade. Tal exigência não se mostra necessária para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns (ração animal e areia higiênica para gatos), amplamente disponíveis no mercado. Tal exigência poderia restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a qualificação técnica e as exigências de habilitação já se mostram suficientes para assegurar a adequada execução contratual.

### **Subcontratação**

7.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual visto que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### **Garantia da contratação**

7.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II**

### **Condições de Entrega**

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Itens 01 e 02 – Secretaria Municipal de Saúde  
Local: Centro de Zoonoses.  
Endereço: Avenida da Saudade, SN – Jd Panalto do Sol-  
Sumaré/SP – CEP 13.171-320

Item 03 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Local: Sede da Guarda Municipal de Sumaré  
Endereço: Rua Ana de Loudez Barbosa Moranza, 30- Pq Residencial Casarão;  
Sumaré/ SP – CEP 13171-813

Itens-04,05,06 e 07- Secretaria Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal  
Local: Sede da Secretaria de Proteção e Bem-Estar dos Animais  
Endereço: Alcina Raposeiro Yanssen, n. 651, Parque Franceschini,,  
Sumaré/ SP – CEP 13.170-440

8.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “f”**

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço e da Ata de Registro de Preço celebrada, nos termos da Lei nº14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº12.086, de 2023.

9.2. A ata de registro de preços trata-se de documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas pelas partes, sem prejuízo das disposições pertinentes contidas no edital da licitação ou aviso de contratação direta, nas propostas apresentadas e na legislação e regulamentos que regem a matéria.

9.3. O contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando o tipo de contratação o permitir.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Gestão e fiscalização**

9.8. A gestão do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto.

9.9. A execução do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.10. No exercício da função, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, “g”**

### **Recebimento do Objeto**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 10 (dez) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela execução do contrato ou documento equivalente, ou da ata de registro de preço.

### **Liquidação e pagamento**

10.8. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

10.9. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

10.10. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 10.15. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.18. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no contrato, quando pactuado, e no Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

### **Forma de pagamento**

- 10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

- 10.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

- 10.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

## **11. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES**

- 11.1. As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente
- 11.2. Este Termo de Referência fará parte integrante do futuro contrato ou do instrumento hábil pelo qual aquele for substituído nas hipóteses legais.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

### **ANEXO I – Declarações gerais**

### **ANEXO II – Memorial de Cálculo (art. 6º, XXIII, “i”)**

### **ANEXO III – Termo de Ciência e Concordância**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declarações gerais**

**Pregão Eletrônico n. 021/2026**

**Licitação nº 026/2026**

**Processo Administrativo nº 30081/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- i.* Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ii.* Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- iii.* Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- iv.* Na qualidade de Proponente o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- v.* Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- vi.* Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- vii.* A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- viii.* O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_
- ix.* Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
- x.* Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).  
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**xi.** CONHECIMENTO acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA– MEMORIAL DE CÁLCULO – TR

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de RAÇÃO ANIMAL para cães e gatos e AREIA HIGIÊNICA para gatos

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR UNITÁRIO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VALOR ESTIMADA:** R\$ 629.218,55

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: ARTIGO 28, INCISO I e ARTIGO 78, INCISO IV

### 1- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial do valor da contratação foi elaborada através de pesquisa de preço junto a fornecedores e sites da internet.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE   | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------|---|-------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1    | RAÇÃO CANINA ADULTO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.                             | KG                | 7.720  | R\$ 20,018              | R\$ 154.535,100      |
| 2    | RAÇÃO CANINA FILHOTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.                            | KG                | 1.400  | R\$ 22,998              | R\$ 32.196,500       |
| 3    | RAÇÃO CANINA PADRÃO SUPER PREMIUM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.               | KG                | 1.750  | R\$ 27,420              | R\$ 47.985,000       |
| 4    | RAÇÃO CANINA PARA CÃES ADULTOS DE RAÇAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência. GRANDES | KG                | 10.800 | R\$ 30,038              | R\$ 324.405,000      |
| 5    | RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, conforme especificações contidas no Termo de Referência.                        | KG                | 1.080  | R\$ 24,565              | R\$ 26.530,200       |
| 6    | RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS  | KG                | 1.080  | R\$ 36,435              | R\$ 39.349,800       |

|                       |   |    |     |            |                       |
|-----------------------|---|----|-----|------------|-----------------------|
|                       | CASTRADOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.                   |    |     |            |                       |
| 7                     | AREIA DE ARGILA GRÃOS FINOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência. | KG | 180 | R\$ 23,428 | R\$ 4.216,950         |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |   |    |     |            | <b>R\$ 629.218,55</b> |

## 2- QUANTIDADE ESTIMADA

A estimativa da quantidade foi elaborada através da demanda de cada Secretaria, de acordo com o exercício anterior.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE   |
|------|---|-------------------|--------|
| 1    | RAÇÃO CANINA ADULTO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.                             | KG                | 7.720  |
| 2    | RAÇÃO CANINA FILHOTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.                            | KG                | 1.400  |
| 3    | RAÇÃO CANINA PADRÃO SUPER PREMIUM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.               | KG                | 1.750  |
| 4    | RAÇÃO CANINA PARA CÃES ADULTOS DE RAÇAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência. GRANDES | KG                | 10.800 |
| 5    | RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, conforme especificações contidas no Termo de Referência.                        | KG                | 1.080  |
| 6    | RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.              | KG                | 1.080  |
| 7    | AREIA DE ARGILA GRÃOS FINOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.                     | KG                | 180    |

## 3- PARAMETRO UTILIZADO NA OBTENÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preço junto a fornecedores de ração animal e areia higiênica e pesquisa em site da internet.

## 4- CÁLCULOS

VALOR TOTAL DE CADA ITEM – Quantidade multiplicada pelo Valor Unitário

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Termo de Ciência e Concordância**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 021/2026** bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

**Pregão Eletrônico nº 021/2026**

**Licitação n. 026/2026**

**Processo Administrativo nº 36081/2025**

**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição parcelada de ração animal para cães e gatos e areia higiênica para gatos

**Tipo:** Menor preço por item

### DADOS LICITANTE:

|                           |
|---------------------------|
| <b>Razão Social:</b>      |
| <b>Nome Fantasia:</b>     |
| <b>CNPJ:</b>              |
| <b>Endereço completo:</b> |
| <b>E-mail:</b>            |
| <b>Telefone:</b>          |

### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>Nome Representante Legal:</b>      |
| <b>Cargo:</b>                         |
| <b>CPF:</b> <b>RG:</b>                |
| <b>Endereço Residencial completo:</b> |
| <b>E-mail particular:</b>             |
| <b>E-mail pessoal institucional:</b>  |
| <b>Telefone:</b>                      |

| ITEM                  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|--|-------------------|------------|-------|--------------------|-----------------|
| 1<br>Cota principal   | <b>RAÇÃO CANINA ADULTO</b><br>CADA QUILOGRAMA DO PRODUTO DEVE CONTER:<br>Adulto<br>Proteína Bruta Mínima: $\geq 22\%$<br>Extrato Etéreo Mínimo: $\geq 10\%$<br>Matéria Fibrosa Máximo: $\geq 4\%$<br>Matéria Mineral Máximo: $\leq 10\%$<br>Cálcio Máximo: $\leq 1,8\%$<br>Fósforo Mínimo: $\leq 0,7$<br>Energia Metabolizável $\geq 330\text{kcal}/100\text{g}$ | KG                | 5790       |       |                    |                 |
| 2<br>Exclusivo ME/EPP | <b>RAÇÃO CANINA FILHOTE</b><br>CADA QUILOGRAMA DO PRODUTO DEVE CONTER:<br>Adulto   | KG                | 1400       |       |                    |                 |

|                          |  |    |      |  |  |  |
|--------------------------|--|----|------|--|--|--|
|                          | <p>Proteína Bruta Mínima: <math>\geq 24\%</math><br/>         Extrato Etéreo Mínimo: <math>\geq 12\%</math><br/>         Matéria Fibrosa Máximo: <math>\geq 3\%</math><br/>         Matéria Mineral Máximo: <math>\leq 10\%</math><br/>         Cálcio Máximo: <math>\leq 1,8\%</math><br/>         Fósforo Mínimo: <math>\leq 0,7</math><br/>         Energia Metabolizável <math>\geq 340\text{kcal}/100\text{g}</math></p>  |    |      |  |  |  |
| 3<br>Exclusivo<br>ME/EPP | <p><b>RAÇÃO PADRÃO SUPER PREMIUM</b><br/>         CADA QUILOGRAMA DO PRODUTO DEVE CONTER:<br/>         Umidade Máxima: 90g/Kg<br/>         Proteína Brita Mínima: 260g/Kg<br/>         Extrato Etéreo Mínimo: 140g/Kg<br/>         Matéria Fibrosa Mínima: 25g/Kg<br/>         Matéria Mineral Máxima: 75g/Kg<br/>         Cálcio Mínimo: 8.000mg/Kg<br/>         Cálcio Máximo: 14g/Kg<br/>         Fósforo Mínimo: 7.000mg/Kg<br/>         Sódio Mínimo: 2.000mg/Kg<br/>         Potássio Mínimo: 5.000mg/Kg<br/>         Taurina Mínima: 1.000mg/Kg<br/>         Epa E Dha Mínimos: 350mg/Kg<br/>         Ômega 3 Mínimo: 2.000mg/Kg<br/>         Ômega 6 Mínimo: 20g/Kg<br/>         Sulfato De Condroitina E Glucosamina Mínimo:<br/>         300mg/Kg<br/>         Fósforo Mínimo: 7.000mg/K</p>   | KG | 1750 |  |  |  |
| 4<br>Cota<br>Principal   | <p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE RAÇAS GRANDES</b><br/>         ESPECIFICAÇÕES:<br/>         Apresenta uma composição que inclui farinha de vísceras de frango, grão de milho, quirera de arroz, farelo de arroz desengordurado, grão de linhaça, polpa desidratada de beterraba, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio, ácido propiônico, bentonita, antioxidantes BHA e BHT, extrato de yucca, hexametáfosfato de sódio, hidrolisado de fígado de aves e suíno, L-carnitina, além de um complexo vitamínico e mineral contendo vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E e K3, bem como iodato de cálcio, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês e sulfato de zinco monohidratado.<br/>         Seus níveis de garantia incluem umidade máxima de 10,00%, proteína bruta mínima de 23,00%, extrato etéreo mínimo de 11,00%, matéria mineral máxima de 8,50%, matéria fibrosa máxima de 3,00%, cálcio entre 1,00% e 1,80%, fósforo mínimo de 0,70%, sódio mínimo de 0,20%, potássio mínimo de 0,58%, além de teores de ômega 6 mínimos de 2,00% e ômega 3 mínimos de 0,22%, com energia metabolizável de 3.705</p> | KG | 8100 |  |  |  |

|  |   |           |             |  |  |
|--|---|-----------|-------------|--|--|
|  | <p>kcal/kg. O enriquecimento por quilograma da ração inclui ácido fólico (0,33 mg), ácido pantotênico (18,04 mg), biotina (0,10 mg), cobre (12,01 mg), colina (1.900 mg), ferro (96,80 mg), iodo (1,65 mg), manganês (7,37 mg), niacina (20,79 mg), selênio (0,44 mg), vitamina A (7.722 UI), vitamina B1 (2,75 mg), vitamina B2 (7,59 mg), vitamina B6 (1,87 mg), vitamina B12 (42,57 mcg), vitamina C (13,50 mg), vitamina D3 (702,90 UI), vitamina E (55,00 UI), vitamina K3 (0,56 mg) e zinco (110,00 mg).</p>  |           |             |  |  |
| <p><b>5</b><br/><b>Exclusivo</b><br/><b>ME/EPP</b></p> | <p><b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES</b><br/>Para todas as raças, sabor frango e arroz, é um alimento Premium Especial completo, desenvolvido para fornecer aos filhotes todos os nutrientes necessários para um crescimento saudável. Sua composição inclui farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos de bovino, glúten de milho*, grão de milho*, quirera de arroz, polpa desidratada de beterraba, farelo de arroz desengordurado, banha refinada, gordura de frango, óleo refinado de peixe, cloreto de potássio, cloreto de sódio, levedura de cana-de-açúcar autolisada e desidratada, ácido propiônico, bentonita, antioxidantes BHA e BHT, extrato de yucca (0,04%), hexametáfosfato de sódio (0,10%), hidrolisado de fígado de aves e suíno, além de vitaminas e minerais como acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de cálcio, selenometionina hidroxianaáloga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês e sulfato de zinco monohidratado.</p> <p>Os níveis de garantia por quilograma do produto são: umidade máxima de 100 g (10%), proteína bruta mínima de 270 g (27%), extrato etéreo mínimo de 130 g (13%), matéria fibrosa máxima de 32,5 g (3,25%), matéria mineral máxima de 80 g (8%), cálcio entre 10 g (1%) e 20 g (2%), fósforo mínimo de 8.000 mg (0,8%), sódio mínimo de 2.000 mg (0,2%), potássio mínimo de 6.000 mg (0,6%), ômega 6 mínimo de 25 g (2,5%) e ômega 3 mínimo de 2.200 mg (0,22%), com energia metabolizável de 3.900 kcal/kg. O enriquecimento por quilograma do produto inclui ácido fólico (0,8 mg), ácido pantotênico (18 mg), biotina (0,1 mg), cobre (12 mg), colina (1.800 mg), ferro (100 mg), iodo (1,5 mg), manganês (7 mg), niacina (15 mg), selênio (0,3 mg), vitamina A (15.000 UI), vitamina B1 (1,5 mg), vitamina B2 (3 mg), vitamina B6 (1,5</p> | <p>KG</p> | <p>1080</p> |  |  |

|   |  |    |      |  |  |
|---|--|----|------|--|--|
|   | mg), vitamina B12 (20 mcg), vitamina C (50 mg), vitamina D3 (1.500 UI), vitamina E (150 UI), vitamina K3 (0,5 mg) e zinco (120 mg). Além disso, a ração é enriquecida com DHA, um ácido graxo essencial para o desenvolvimento cognitivo dos filhotes. É importante notar que o produto não contém corantes ou aromatizantes artificiais, promovendo uma alimentação mais natural para o seu pet. *Contém milho e farelo de glúten de milho 60 transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays).  |    |      |  |  |
| <b>6</b><br><b>Exclusivo</b><br><b>ME/EPP</b> | <p><b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS</b></p> <p>Sabor frango sendo sua composição inclui farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, farelo de glúten de milho 60*, glúten de trigo, milho integral moído*, quirera de arroz, polpa de beterraba, gordura de frango, óleo de peixe, aditivo acidificante, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, extrato de yucca (0,05%), DL-metionina, hidrolisado de frango, levedura seca de cervejaria, bentonita, mananoligossacarídeos (0,2%), L-carnitina, taurina, vitaminas (A, B12, C, D3, E, K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina) e minerais (cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, iodeto de potássio, manganês aminoácido quelato, selênio metionina, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, zinco aminoácido quelato).</p> <p>Os níveis de garantia por quilograma do produto são: umidade máxima de 100 g (10%), proteína bruta mínima de 310 g (31%), extrato etéreo mínimo de 120 g (12%), matéria fibrosa máxima de 30 g (3%), matéria mineral máxima de 80 g (8%), cálcio entre 10 g (1%) e 20 g (2%), fósforo mínimo de 8.000 mg (0,8%), sódio mínimo de 2.000 mg (0,2%), potássio mínimo de 6.000 mg (0,6%), taurina mínima de 1.500 mg (0,15%), L-carnitina mínima de 200 mg (0,02%), ômega 6 mínimo de 25 g (2,5%) e ômega 3 mínimo de 2.200 mg (0,22%), com energia metabolizável de 3.800 kcal/kg. O produto é enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, como ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cobre, colina, ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, K3 e zinco, em quantidades adequadas para manter a saúde e o bem-estar do seu gato. Além disso, a ração contém L-carnitina para auxiliar no controle do peso e minerais balanceados para promover um trato urinário</p> | KG | 1080 |  |  |

|                          |  |    |     |  |  |  |
|--------------------------|--|----|-----|--|--|--|
|                          | saudável. *Contém milho e farelo de glúte de milho 60 transgênicos (espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays). |    |     |  |  |  |
| 7<br>Exclusivo<br>ME/EPP | Areia De Argila Grãos Finos  | KG | 180 |  |  |  |

**COTA RESERVADA**

| ITEM                          | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------|--|-------------------|------------|-------|--------------------|-----------------|
| 8<br>Cota reservada do item 1 | <b>RAÇÃO CANINA ADULTO</b><br>CADA QUILOGRAMA DO PRODUTO DEVE CONTER:<br>Adulto<br>Proteína Bruta Mínima: $\geq 22\%$<br>Extrato Etéreo Mínimo: $\geq 10\%$<br>Matéria Fibrosa Máximo: $\geq 4\%$<br>Matéria Mineral Máximo: $\leq 10\%$<br>Cálcio Máximo: $\leq 1,8\%$<br>Fósforo Mínimo: $\leq 0,7$<br>Energia Metabolizável $\geq 330\text{kcal}/100\text{g}$   | KG                | 1930       |       |                    |                 |
| 9<br>Cota reservada do item 4 | <b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE RAÇAS GRANDES</b><br>ESPECIFICAÇÕES:<br>Apresenta uma composição que inclui farinha de vísceras de frango, grão de milho, quirera de arroz, farelo de arroz desengordurado, grão de linhaça, polpa desidratada de beterraba, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio, ácido propiônico, bentonita, antioxidantes BHA e BHT, extrato de yucca, hexametáfosfato de sódio, hidrolisado de fígado de aves e suíno, L-carnitina, além de um complexo vitamínico e mineral contendo vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E e K3, bem como iodato de cálcio, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês e sulfato de zinco monohidratado.<br>Seus níveis de garantia incluem umidade máxima de 10,00%, proteína bruta mínima de 23,00%, extrato etéreo mínimo de 11,00%, matéria mineral máxima de 8,50%, matéria fibrosa máxima de 3,00%, cálcio entre 1,00% e 1,80%, fósforo mínimo de 0,70%, sódio | KG                | 2700       |       |                    |                 |

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>mínimo de 0,20%, potássio mínimo de 0,58%, além de teores de ômega 6 mínimos de 2,00% e ômega 3 mínimos de 0,22%, com energia metabolizável de 3.705 kcal/kg. O enriquecimento por quilograma da ração inclui ácido fólico (0,33 mg), ácido pantotênico (18,04 mg), biotina (0,10 mg), cobre (12,01 mg), colina (1.900 mg), ferro (96,80 mg), iodo (1,65 mg), manganês (7,37 mg), niacina (20,79 mg), selênio (0,44 mg), vitamina A (7.722 UI), vitamina B1 (2,75 mg), vitamina B2 (7,59 mg), vitamina B6 (1,87 mg), vitamina B12 (42,57 mcg), vitamina C (13,50 mg), vitamina D3 (702,90 UI), vitamina E (55,00 UI), vitamina K3 (0,56 mg) e zinco (110,00 mg).</p> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias)

Condições de Pagamento: Até 28 (vinte e oito) dias.

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias corridos a contar da emissão do empenho de forma parcelada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Se vencedora, apresentará no prazo de dois dias úteis proposta atualizada com os preços obtidos durante a sessão de pregão.**

....., .. de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

### ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

PREGÃO Nº 021/2026

LICITAÇÃO Nº 026/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo (a) **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE SR. (A) FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 22566, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no processo administrativo n.º 36081/2025, *Edital de licitação do Pregão Eletrônico n. 021/2026*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº12.086, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de ração animal para cães e gatos e areia higiênica para gatos, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 021/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |          |                   |                   |                |                            |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|----------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
|            | Especificação  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidades | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| X          |  |                                 |                                  |          |                   |                   |                |                            |
|            |  |                                 |                                  |          |                   |                   |                |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| <b>Item nº</b> | <b>Órgãos Participantes</b>                              | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| 3              | Secretaria Municipal de Segurança Pública                | Kg             | 1.750             |
| 4              | Secretaria Municipal de Proteção e Bem estar dos Animais | Kg             | 10.800            |
| 5              | Secretaria Municipal de Proteção e Bem estar dos Animais | Kg             | 1.080             |
| 6              | Secretaria Municipal de Proteção e Bem estar dos Animais | Kg             | 1.080             |
| 7              | Secretaria Municipal de Proteção e Bem estar dos Animais | Kg             | 180               |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a prévia habilitação na forma do art. 15, §3º do Decreto Municipal nº12.086/2024.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*, observado o disposto no Decreto Municipal nº12.061/2023.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega ou prestação do serviço, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao *edital ou no aviso de contratação direta*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item específico constante do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de **celebração desta Ata** foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser

consultados no site eletrônico

<https://www.sumare.sp.gov.br/pdfDiario.php?edicao=1559&pdf=050dcd50ec4ab6e85d9d76c822ec2e51.pdf>:

Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2023, Decreto Municipal nº12.085, de 2023 e Decreto Municipal nº12.086, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Sumaré, ...../...../.....

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |  |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade e Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |  |                                 |                                  |         |                   |                     |                |                            |

## ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação

**DETENTOR:** O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

**DETENTORA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de ração animal para cães e gatos e areia higiênica para gatos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, ....., de ..... de 2026.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Henrique Stein Sciascio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:347.099.488-95

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo detentor:**

Nome: Frederico Machado De Almeida

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela detentora:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DO DETENTOR:**

Nome: Frederico Machado De Almeida

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jeverson Eclair Soares

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Edilene Cristina Noveleto Guiraldelli

Cargo: Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal**

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

DETENTORA: ...

CNPJ Nº: ...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ...

DATA DA ASSINATURA: ...

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de ração animal para cães e gatos e areia higiênica para gatos.

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

VALOR: R\$ ...

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré,

---

**FREDERICO MACHADO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ANEXO VI – Declaração Unificada**

**Licitação nº 026/2026**

**Processo Administrativo nº 36081/2025**

**Pregão Eletrônico n. 021/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## **ANEXO VII – Declarações para Empresas que se Enquadram como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**

**Licitação nº 026/2026**

**Processo Administrativo nº 36081/2025**

**Pregão Eletrônico nº 021/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do **limite de R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

....., ..... de ..... de 2026.

---

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)